



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 200/98 DE 29 DE SETEMBRO DE 1.998.

*Dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal do Município de Figueirópolis D'Oeste MT., e dá outras providências.*

**PEDRO CARBO GARCIA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Quadro de Pessoal do município de Figueirópolis D'Oeste-MT., é constituído de:

- I - Cargos isolados de provimentos em comissão:
  - a) Grupo I - Direção superior - PEDS;
  - b) Grupo II - Chefia Intermediária - Peci;
- II - Cargos de Provimento efetivo:
  - a) Grupo III - Serviços Administrativos, Financeiro e Fiscalização - PESAF;
  - b) Grupo IV - Serviços Auxiliares - PEAX;
  - c) Grupo V - Serviços de Obras e Manutenção - PESOM;
  - d) Grupo VI - Serviços de Saúde e Promoção Social - PESPS;
  - e) Grupo VII - Serviços de Educação e Cultura - PESEC;

Art. 2º - Os outros grupos, estruturados em tantas categorias funcionais quantos forem os conjuntos de atividades profissionais afins ou correlatas, identificadas segundo a natureza e o grau de conhecimento, são as constantes nas tabelas que integram o Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Para efeitos de reorganização de quadro de pessoal, considera-se:

I - Cargo - Conjunto de deveres, responsabilidade, tarefas ou atribuições cometidas a titulares sob regime jurídico estatutário, denominados funcionários;

II - Função - o conjunto de deveres, responsabilidade, tarefas ou atribuições cometidas temporariamente, a estranhos ao município ou a funcionários requisitados ou designados para tal fim;

III - Categoria Funcional: uma profissão bem definida, integrada de classe hierarquizadas, constituídas de cargos da mesma natureza, retribuídos pör nível e símbolos crescentes;

IV - Grupo: um conjunto de categorias funcionais;

V - Classe: um conjunto de cargos da mesma natureza, retribuídos numa faixa de nível e vencimentos;

VI - Símbolo: o nível de retribuição;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

GABINETE DO PREFEITO

VII - Ascensão Funcional: a passagem de uma classe para classe imediatamente acima, da mesma categoria funcional;

VIII - Transferência: a passagem de qualquer classe de uma categoria funcional para a classe inicial de outra categoria funcional;

IX - Servidor: é toda pessoa física ocupante de cargo ou emprego, que presta serviço não eventual, mediante retribuição pecuniária;

X - Vencimento: é a retribuição pecuniária ao servidor, pelo exercício do cargo que esteja ocupando regularmente no serviço público municipal.

Art. 4º - Os cargos isolados, de provimento em comissão, que constituem os grupos mencionados nas alíneas "a" e "b", inciso I, do artigo 1º, destinam-se:

I - Grupo I - ao atendimento das atividades típicas de comando e controle, em nível de direção superior;

II - Grupo II - a execução de atribuições e tarefas de apoio ao Prefeito e aos Secretários Municipais, assim como prestar-lhes assistências direta e imediata nas ações inerentes ao exercício de suas funções.

Art. 5º - São de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal os Cargos em Comissão integrantes dos grupos de que trata o Art. 1º, inciso I desta Lei.

Parágrafo único: quando o ocupante do cargo em comissão for funcionário do Município deverá optar pela remuneração do cargo em comissão ou pela percepção do vencimento do seu cargo efetivo, acrescido da representação retribuída àquele.

Art. 6º - Os cargos em comissão integrantes do Grupo I Direção Superior são privativos de pessoal de nível superior ou de experiência e capacidade pública e notórias.

Art. 7º - Os cargos efetivos integrantes dos grupos relacionados nas alíneas A, B, C, D, E, inciso II do artigo 1º, serão providos através de concurso público de provas e títulos e serão acessíveis a todos os brasileiros, maiores de 18 anos e menores de 60 anos, que preencham os requisitos estabelecidos para o seu provimento.

§ 1º - O provimento dar-se-a no símbolo inicial da Classe A de uma categoria funcional para a qual se tenha habilitado o candidato.

§ 2º - O servidor público federal, estadual ou municipal, não esta sujeito ao limite de idade fixado neste artigo.

Art. 8º - Na nomeação dos funcionários efetivo, serão rigorosamente observadas as disposições do Estatuto, sob pena de ser o ato de nomeação nulo de pleno direito, não gerando qualquer obrigação para a Prefeitura, nem qualquer direito ao beneficiário, além de acarretar a responsabilidade de quem lhe der posse.

Art. 9º - Ficam criados, conforme Anexo II desta Lei no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, os cargos de provimento efetivos discriminados nas tabelas III a VII.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

GABINETE DO PREFEITO

Art. 10º - O vencimento dos cargos em comissão e dos cargos efetivos, são os constantes de Anexo III desta lei.

§ 1º - Os ocupantes dos cargos em comissão farão jus à representação de gabinete cujos percentuais são fixados nas tabelas do Anexo III.

§ 2º - O vencimento dos cargos efetivos obedecerá a correlação salarial estabelecida no anexo I, tabela I a V, desta lei.

§ 3º - os vencimentos dos servidores efetivos estipulados no anexo I e tabela I a V e anexo III, Tabela I a II desta lei, são referentes a uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, e ou 36 horas semanais de trabalhos realizados em turnos ininterruptos.

Art. 11º - A ascensão funcional se processará após cinco anos de permanência na classe anterior da mesma categoria funcional.

Art. 12º - O intertício para apuração do tempo de serviço, para efeitos de ascensão funcional, será levantada em dias, considerando 365 dias como um ano.

Art. 13º - Observando os disposto nos artigos 11º e 12º, pôr decreto do Executivo Municipal, estabelecerá os critérios para ascensão e regulamentará as disposições a estes instituídos.

Art. 14º - Os funcionários da Prefeitura Municipal terão suas atribuições, direitos e deveres estabelecerá os critérios no Regimento interno, aplicando-se lhes, no que couber, o Estatuto dos Funcionários Cíveis do município.

Art. 15º - Os funcionários em exercício na Prefeitura Municipal, serão inscritos ex-offício nos concursos públicos realizados para preenchimento de cargos efetivos criados pôr esta lei.

§ 1º - É facultado ao funcionário, no prazo de dez dias da abertura das inscrições para o concurso, encaminhar ao Órgão ou Setor Pessoal da Prefeitura a indicação da categoria funcional em que deseja ser inscrito.

§ 2º - O não encaminhamento do requerimento, no prazo, implicará na inscrição automática do funcionário em categoria funcional similar ao seu grau de escolaridade.

§ 3º - Em igualdade de condições, na nota final do concurso público, terá preferência, para efeito de nomeação, o candidato funcionário da Prefeitura Municipal.

Art. 16º - Os anexos desta lei constituem para integrante do seu texto e as suas alterações obedecerão às normas estatuídas para aprovação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 17º - As despesas decorrentes na execução desta Lei ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 18º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a lei nº 154 de 03 de fevereiro de 1.997 e demais disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
MT., EM 29 DE SETEMBRO DE 1.998.

  
PEDRO CARBO GARCIA  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - TABELA I

GRUPO III - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIROS E FISCALIZAÇÃO

SÍMBOLO	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	VENCIMENTO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
PESAF - 1	ESCRITURÁRIO	A	221,00	2º Grau Incompleto
		B	243,10	
		C	264,41	
		D	294,15	
		E	323,56	
		F	355,92	
PESAF - 2	AGENTE ADMINISTRATIVO	A	246,39	2º Grau Completo
		B	271,02	
		C	298,13	
		D	327,94	
		E	360,73	
		F	396,81	
PESAF - 3	Fiscal de Tributos Fiscal de Obras Fiscal de Transporte Fiscal de Postura Fiscal de Feiras e Mercados Técnico Contabilidade	A	313,71	2º Grau Completo
		B	345,08	
		C	379,58	
		D	417,54	
		E	459,30	
		F	505,23	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - TABELA II

GRUPO IV - SERVIÇOS AUXILIARES

SÍMBOLO	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	VENCIMENTO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
PEAX-1	ZELADORA MERENDEIRA LAVADEIRA	A	132,41 <sup>260</sup>	1º Grau Completo
		B	145,65 <sup>286,00</sup>	
		C	160,21 <sup>317,60</sup>	
		D	176,23 <sup>346,06</sup>	
		E	193,86 <sup>380,66</sup>	
		F	213,24 <sup>418,23</sup>	
PEAX-2	AUX. ADMINISTRATIVO TELEFONISTA	A	195,54	1º Grau Completo
		B	215,09	
		C	236,60	
		D	260,26	
		E	286,29	
		F	314,91	
PEAX-3	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS GUARDA NOTURNO	A	235,36	1º Grau Incompleto
		B	258,89	
		C	284,78	
		D	313,26	
		E	344,59	
		F	379,04	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - TABELA III  
GRUPO V - SERVIÇOS DE OBRAS E MANUTENÇÃO

SÍMBOLO	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	VENCIMENTO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
PESOM-1	TRABALHADOR BRAÇAL	A B C D E F	200,00 220,00 242,00 266,20 292,82 322,10	1º Grau Incompleto
PESOM-2	PEDREIRO CARPINTEIRO	A B C D E F	246,39 271,02 298,13 327,94 360,73 396,81	1º Grau Incompleto
PESOM-3	AUX. DE MECÂNICO	A B C D E F	217,20 238,92 262,81 289,09 318,00 349,80	1º Grau Incompleto
PESOM-4	MECÂNICO OPER. RETRO-ESCAVAD. OPER. PÁ CARREGADEIRA	A B C D E F	406,56 447,21 491,93 541,13 595,24 654,76	1º Grau Incompleto



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

SÍMBOLO	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	VENCIMENTO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
PESOM-5	MOTORISTA	A B C D E F	308,03 338,83 372,71 409,98 450,98 496,08	1º Grau incompleto
PESOM-6	OPERADOR DE PATROL	A B C D E F	431,24 474,36 521,80 573,98 631,37 694,51	1º Grau Incompleto
PESOM-7	MOTORISTA GABINETE DO PREFEITO	A B C D E F	440,00 484,00 532,40 585,64 644,20 708,62	1º Grau Incompleto



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - TABELA IV

GRUPO VI - SERVIÇOS DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

SÍMBOLO	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	VENCIMENTO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
PESPS-1	AUX. LABORATÓRIO AUX. ENFERMAGEM ASSISTENTE SOCIAL ATENDENTE DE SAÚDE	A	250,30	1º Grau Completo
		B	275,33	
		C	302,86	
		D	333,14	
		E	366,46	
		F	403,11	
PESPS-2	AGENTE SANITÁRIO	A	250,30	2º Grau Completo
		B	275,33	
		C	302,86	
		D	333,14	
		E	366,46	
		F	403,11	
PESPS-3	ENFERMEIRA PADRÃO	A	1.515,26	Curso Superior na Área
		B	1.666,78	
		C	1.833,46	
		D	2.016,81	
		E	2.218,49	
		F	2.440,34	
PESPS-4	CIRURGIÃO DENTISTA BIOQUÍMICO	A	2.525,18	Curso Superior na Área
		B	2.535,18	
		C	2.788,69	
		D	3.067,56	
		E	3.374,32	
		F	3.711,75	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - TABELA V

GRUPO VII - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SÍMBOLO	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	VENCIMENTO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
PESEC-1	PROFESSOR I	A	364,64	Magistério Completo
		B	401,10	
		C	441,21	
		D	485,33	
		E	533,86	
		F	587,25	
PESEC-2	PROFESSOR II	A	386,61	Licenciatura Plena
		B	425,27	
		C	467,79	
		D	514,57	
		E	566,03	
		F	622,63	
PESEC-3	PROFESSOR III	A	415,51	Licenciatura Plena com especialização
		B	457,06	
		C	502,76	
		D	553,04	
		E	608,34	
		F	669,18	
PESEC-4	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	A	180,00	2º Grau Completo
		B	198,00	
		C	217,80	
		D	239,58	
		E	263,53	
		F	289,89	
PESEC-5	DIGITADOR	A	246,39	2º Grau Completo
		B	271,02	
		C	298,13	
		D	327,94	
		E	360,73	
		F	396,81	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO II - TABELA I

GRUPO I - DIREÇÃO SUPERIOR

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	Nº DE CARGOS
PEDS - 1	Secretários Municipais	07
PEDS - 1	Assessor Jurídico	01
PEDS - 2	Assessor de Planejamento	01
PEDS - 1	Contabilista	01

TABELA II

GRUPO II - CHEFIA INTERMEDIÁRIA

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	Nº DE CARGOS
PECI - 1	Chefe de Setor	17
PECI - 1	Chefe de Gabinete	01
PECI - 1	Chefe de Serviços Urbanos	01
PECI - 2	Diretor Administrativo	01
PECI - 2	Diretor de Escola - III	01
PECI - 2.I	Supervisor de Ensino - III	01
PECI - 3	Diretor de Escola - II	01
PECI - 3.1	Supervisor de Ensino - II	01
PECI - 4	Encarregado de U..M.C.	01
PECI - 4	Encarregado da Junta de Serviço Militar	01



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

TABELA III

GRUPO III - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS FINANCEIROS E  
FISCALIZAÇÃO

SÍMBOLO	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	Nº DE CARGO
PESAF - 1	Escriturário	02
PESAF - 2	Agente Administrativo	03
PESAF - 3	Fiscal de Transporte	01
PESAF - 3	Fiscal de Tributos	03
PESAF - 3	Fiscal de Obras	02
PESAF - 3	Fiscal de Obras	02
PESAF - 3	Fiscal de Postura	02
PESAF - 3	Fiscal de Feira e Mercados	01
PESAF - 4	Técnico de Contabilidade	01

TABELA IV

GRUPO IV - SERVIÇOS AUXILIARES

SÍMBOLO	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	Nº DE CARGO
PEAX - 1	Telefonista	01
PEAX - 1	Zeladora	10
PEAX - 1	Merendeira	06
PEAX - 1	Lavadeira	03
PEAX - 2	Auxiliar Administrativo	03
PEAX - 3	Auxiliar de Serviços Gerais	06
PEAX - 4	Guarda Noturno	04



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

TABELA V

GRUPO V - SERVIÇOS DE OBRAS E MANUTENÇÃO

SÍMBOLO	CARGO DE PROVIMENTO	Nº CARGO
PESOM - 1	Trabalhador Braçal	20
PESOM - 2	Pedreiro	03
PESOM - 2	Carpinteiro	03
PESOM - 3	Auxiliar de Mecânico	01
PESOM - 4	Mecânico	01
PESOM - 4	Operador de Retro Escavadeira	01
PESOM - 4	Operador de Pá Carregadeira	01
PESOM - 5	Operador de Patrol	02
PESOM - 6	Motorista	20

TABELA VI

GRUPO VI - SERVIÇO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

SÍMBOLO	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	Nº DE CARGO
PESPS - 1	Auxiliar de Laboratório	02
PESPS - 1	Auxiliar de Enfermagem	12
PESPS - 1	Assistente Social	02
PESPS - 1	Atendente de Saúde	04
PESPS - 1	Técnico em Raio X	01
PESPS - 2	Agente Comunitário	10
PESPS - 2	Agente Sanitário	01
PESPS - 3	Enfermeira Padrão	02
PESPS - 4	Cirurgião	01
PESPS - 4	Bioquímico	01
PESPS - 5	Médico	03
PESPS - 6	Educadora em Saúde	01
PESPS - 6	Nutricionista	01



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

TABELA VII

GRUPO VII - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SÍMBOLO	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	Nº DE CARGO
PESEC - 1	Professor I	17
PESEC - 2	Professor II	10
PESEC - 3	Professor III	05
PESEC - 4	Atendente de Biblioteca	02
PESEC - 5	Digitador	01

ANEXO III - TABELA I

GRUPO I- DIREÇÃO SUPERIOR

SÍMBOLO	VENCIMENTO
PEDS - 1	891,50
PEDS - 2	394,80



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III - TABELA II

GRUPO II - CHEFIA INTERMEDIÁRIA

SIMBOLO	VENCIMENTO
PECI - 1	738,79
PECI - 2	415,51
PECI - 2.1	415,51
PECI - 3	361,64
PECI - 3.1	364,64
PECI - 4	287,99